



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021

1 – Secretaria requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI PARA REALIZAÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DE CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Classificação:

() Serviço não continuado

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Material de consumo

() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

() Inexigibilidade Art. 74 inciso II

(X) Dispensa art. 75 inciso XI

() Pregão - registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: O Município de Nova Era – MG é integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, juntamente com os municípios João Monlevade, Bela Vista de Minas, Catas Altas, Rio Piracicaba, Alvinópolis e São Domingos do Prata. A participação do Município de Nova Era – MG foi ratificada pela municipal 1.455/97 e 1.922/13.

3.2 – Finalidade: regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com as necessidades locais, demandas reprimidas, insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações de saúde na região.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa () Média (X) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso: Até 02/01/2025

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica (X) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar): _____

8 – Prestação de serviços:

(X) Aplica () Não se aplica

8.1 - (X) Continuado () Não Continuado

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal (X) Mensal

() Outro (especificar): _____

9 – Regime de execução:

() Aplica (X) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

(X) Não () Sim. Especificar:

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(X) Não () Sim. Especificar:

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços serão prestados no aterro sanitário localizado na cidade de João Monlevade – MG, só podendo ser realizada após assinatura do contrato.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação dos serviços podem ser enviadas ao e-mail saude@novaera.mg.gov.br.

13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:

(X) Aplica () Não se aplica*

Contrato ou Ata de registro de preços:

Fiscal do contrato: Eliane Cordeiro Paulino

Gestor do contrato: Poliana Aparecida de Souza Barbosa Baeta

14 – Créditos orçamentários:

Dotação:

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.600

02.05.02.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 – Ficha 321 – Fonte de recurso: 1.600

02.05.01.10.302.1011.2067 – 3.3.93.39.00 – Ficha 314 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.93.39.00 – Ficha 368 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.01.10.301.1013.2082 – 3.3.93.39.00 – Ficha 343 – Fonte de recurso: 1.500

15 – Estimativa de valor de contratação:

R\$ 1.631.760,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação/ aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Eliane Cordeiro Paulino

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste projeto básico, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, apêndice deste projeto básico.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>
01	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.	UN	01	1.631.760,00	1.631.760,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – O **CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os **documentos de cobrança/notas fiscais** e os **relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados** documentos estes sujeitos à validação do **CONTRATANTE**;

II – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor referente ao documento de cobrança/nota fiscal, até o quinto dia mês subsequente;

III – Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e do documento de cobrança/nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, o **CONTRATADO** encaminhará por carta registrada ou livro de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Os relatórios rejeitados pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidos ao **CONTRATADO** para correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias, devendo ser corrigido no prazo máximo de 2 (dois) dias.

V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento dos relatórios de prestação de serviços por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CONTRATANTE** exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do **CONTRATADO**.

VI – Os relatórios rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação e controle do **CONTRATADO** (Consórcio) e **CONTRATANTE** (Município).

OBRIGAÇÕES

Obrigações da contratada

I – Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos custos do pessoal necessário para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

II – Notificar o **CONTRATANTE** de quaisquer ocorrências relevantes que envolva a execução dos objetos deste CONTRATO.

III – Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao **CONTRATANTE** a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso.

Obrigações da Administração:

I – Comunicar ao **CONTRATADO** quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

II – Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

III – Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico.

A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aqueles definidos no art. 62 da lei 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 1.631.760,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais)** e correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.02.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 – Ficha 321 – Fonte de recurso: 1.600

02.05.01.10.302.1011.2067 – 3.3.93.39.00 – Ficha 314 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.93.39.00 – Ficha 368 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.01.10.301.1013.2082 – 3.3.93.39.00 – Ficha 343 – Fonte de recurso: 1.500

SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a **subcontratação total** do objeto deste Processo, sendo permitida a **subcontratação parcial dos serviços**, quando **previamente autorizada pela Contratante**, ressalvadas os serviços do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

A empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato quais os serviços serão subcontratados, sendo avaliado pela administração para autorização ou recusa. A responsabilidade técnica-operacional pela execução dos serviços “subcontratados”, será exclusivamente da empresa Contratada.

INFRAÇÕES E SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Eliane Cordeiro Paulino
DIRETORA DO DEPTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação do Consórcio CISMEPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba

1. Definição do Objeto

Objeto: Contratação do Consórcio CISMEPI para prestação de serviços de saúde complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Natureza do objeto: Serviços especializados de saúde, plantão médico, transporte em ambulâncias e UTI móvel e fornecimento de próteses odontológicas.

Quantitativos e Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR
01	Plantão médico	1 plantão semanal mais 1 plantão quinzenal no serviço de saúde mental, durante 12 meses.	135.980,00
02	Exames, consultas e cirurgias	R\$ 83.680,00 mensal em procedimentos com classificação prioritária e urgências	1.004.160,00
03	Transporte ambulância simples remoção, UTI móvel	R\$ 33.995,00 mensal para serviço de transporte em ambulância.	407.940,00
04	Próteses odontológicas	R\$ 6.973,33 para realização de próteses odontológicas. Sendo fornecido as seguintes próteses: total mandibular, total maxilar, parcial mandibular, parcial maxilar.	83.680,00
TOTAL			1.631.760,00

Prazo do Contrato: 12 meses, no período compreendido entre **01/01/2025 até 31/12/2025**, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de continuidade da prestação dos serviços de saúde, com base nos seguintes documentos:

- Lei Municipal nº 1.922/2013, que disciplina a participação do Município de Nova Era no CISMEPI.
- Art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005, e Art. 18 do Decreto nº 6.017/2007, que dispõem sobre consórcios públicos e suas dispensas de licitação.

3. Descrição da Solução

A solução contempla:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Realização de plantões médicos para o serviço de saúde mental;
- Realização de consultas, exames e cirurgias médicas especializadas;
- Prestação de serviços de transporte em ambulâncias de simples remoção e UTI móveis;
- Fornecimento de próteses odontológicas.

4. Requisitos da Contratação

- Atendimento aos parâmetros definidos na Tabela de Procedimentos do CISMEPI;
- Disponibilidade de transporte de urgência e emergência 24 horas;
- Observância às diretrizes do SUS.

5. Modelo de Execução do Objeto

A realização dos serviços será conforme demanda repassada pelo município ao Cismepi. As vagas disponibilizadas de consultas especializadas terão como base o planejamento financeiro mensal.

5.1 Plantão Médico

Os plantões médicos de 12 horas serão realizados no município, em local determinado pela secretaria de saúde. O médico atenderá os pacientes encaminhados do serviço de saúde mental municipal, em locais e horários a serem definidos pelo município. O profissional deverá ter registro no CRM e habilitação necessária ao serviço.

5.2 Exames, consultas e cirurgias

A prestação de serviços eletivos de exames, consultas e cirurgias, dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia da secretaria de saúde. Os profissionais executantes devem ser registrados no respectivo Conselho de Classe e habilitados para o procedimento a ser realizado.

As vagas deverão ser disponibilizadas no sistema de informação do consórcio, de acordo com a capacidade operacional e de instalação da instituição, respeitando as priorizações informadas pelo município.

A secretaria de saúde informará os servidores que terão permissão de acesso ao sistema e os níveis de acesso. Caberá ao Cismepi a capacitação, seja presencialmente ou online, dos usuários e o fornecimento de login de acesso.

Os comprovantes de agendamento fornecidos pelo consorcio deverá discriminar informações referentes a data de agendamento, horário, local de atendimento, profissional médico que realizará o atendimento, bem como procedimentos de preparos ou orientação para a realização do ato médico. A responsabilidade de entrega dos comprovantes de agendamento é exclusivamente da secretaria municipal de saúde.

Após a realização dos procedimentos agendados, caso seja detectada a necessidade de realização de novo procedimento ou a execução de cirurgia, cuja solicitação tenha ocorrido pelo profissional que o atendeu, o usuário retornará ao município, munido do formulário de pedido/requisição médica.

5.3 Transporte ambulância simples remoção, UTI móvel

Os veículos de transporte em ambulância simples remoção e UTI móvel deverá ter alvará sanitário, profissionais registrados e habilitados para o serviço a ser executado. As ambulâncias devem estar em bom estado de conservação, com todos os itens obrigatórios pelos órgãos competentes. Após o acionamento do serviço, a contratada tem o prazo de até 15 minutos para responder a solicitação. Após



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

a aceitação do serviço, o fornecedor deve disponibilizar o veículo para chegar no local determinado o mais breve possível, para não haver prejuízos à saúde do paciente.

Estão autorizados a acionar os fornecedores de transporte ambulância simples remoção e UTI móvel, para pacientes residentes em Nova Era e usuários do SUS, a secretaria municipal de saúde, Hospital São José e hospital Margarida.

Para fins de faturamento é necessário o envio das informações do paciente, como nome completo, data nascimento, nome mãe, cartão SUS, endereço, número documento, motivo do transporte e assinatura do paciente ou responsável.

5.4 Próteses odontológicas

O fornecimento de próteses odontológicas será de acordo com a lista de espera de cada unidade de saúde. Os dentistas da secretaria de saúde farão a triagem, os moldes e a solicitação à empresa executora das próteses.

As próteses devem ser de material resistente, ter bom aspecto visual, confortável e de fácil higienização. Serão autorizados os seguintes tipos de próteses: total mandibular, total maxilar, parcial mandibular e parcial maxilar.

6. Modelo de Gestão do Contrato

- **Fiscalização e Acompanhamento:** A Secretaria de Saúde será responsável por monitorar a execução por meio de relatórios mensais de atividades e análise de dados financeiros e operacionais.
- **Gestor do contrato:** Poliana Aparecida Barbosa de Souza Baeta
- **Fiscal do contrato:** Eliane de Paula Cordeiro

7. Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de documentos de cobrança/notas fiscais pelo CONSÓRCIO ao MUNICÍPIO, com os quantitativos mensais de execução dos procedimentos, bem como os relatórios detalhados com o nome do paciente atendido, data, horário, médico e procedimento realizado, até o 5º dia útil subsequente ao mês de realização dos mesmos.

A transferência financeira será efetivada através de crédito em conta corrente conforme Fatura e Boleto de cobrança expedida pelo CONSÓRCIO ou ainda mediante transferência eletrônica, em até 10 dias após a emissão.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

- Dispensa de licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005.
- Justificativa da escolha: O município integra o CISMEPI, que realiza serviços vantajosos para a administração e atende toda a microrregião.

9. Estimativa do Valor da Contratação

- Total estimado: R\$ 1.631.760,00.
- Base de cálculo: Tabela de Procedimentos do CISMEPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	VALOR
01	Plantão médico	135.980,00
02	Exames, consultas e cirurgias	1.004.160,00
03	Transporte ambulância simples remoção, UTI móvel	407.940,00
04	Próteses odontológicas	83.680,00
TOTAL		1.631.760,00

10. Adequação Orçamentária

A execução do contrato de programa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 do MUNICÍPIO:

- Transporte TFD: 02.05.01.10.302.1011.2067 – 3.3.93.39.00 Ficha: 314 Fonte: 1.500.000.1002
- Consultas, Exames e Cirurgias: 02.05.01.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 Ficha: 321 Fonte: 1.500.000.1002
- Plantão: 02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 Ficha: 377 Fonte: 1.500.000.1002 e 1.600.000.0000
- Prótese: 02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.93.39.00 Ficha: 368 Fonte: 1.500.000.1002

Justificativa: A escolha pelo CISMEPI é respaldada pela integração regional, otimização de recursos e atendimento às demandas locais de saúde. A contratação promove eficiência, economicidade e complementação ao SUS, atendendo ao interesse público.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Nova Era/MG, 05 de dezembro de 2024.

Elaboração: ELIANE DE PAULA CORDEIRO

Diretora Municipal de Saúde

Aprovação: POLIANA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA BAETA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Txai Silva Costa, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o artigo 72 da referida Lei;

Considerando que foram atendidas as normas previstas na Lei Federal 11.107/05 e no Decreto federal 6017/07;

Considerando que existe a necessidade da contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando, ainda, que o Município de Nova Era é filiado ao referido consórcio, nos termos da Lei Municipal nº 1455/97 e 1922/13;

Considerando, por fim, que foi observado o interesse público, buscando-se a regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com as necessidades locais, demandas reprimidas, insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações de saúde na região:

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, visando a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024, autuei a Solicitação/Requisição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.**

Objeto: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.600

02.05.02.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 – Ficha 321 – Fonte de recurso: 1.600

02.05.01.10.302.1011.2067 – 3.3.93.39.00 – Ficha 314 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.93.39.00 – Ficha 368 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.01.10.301.1013.2082 – 3.3.93.39.00 – Ficha 343 – Fonte de recurso: 1.500

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Fundamentação Legal:

Artigos 72, VI e 74, XI da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

(...)

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI é constituído em conformidade com a Lei Federal 11.107/2005 e a participação do município de Nova Era foi ratificada pela Lei municipal 1.455/97 e 1.922/13.

A escolha justifica-se pelo fato do Município de Nova Era ser integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI juntamente com os municípios de João Monlevade, Bela Vista de Minas, Catas Altas, Rio Piracicaba, Alvinópolis e São Domingos do Prata e nos termos da justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Fundamentação Legal

Artigo 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

Os preços praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI são os constantes na Tabela de Procedimentos do Consórcio (tabela anexa), sendo compatíveis com a Tabela SUS de procedimentos e são praticados para todos os municípios integrantes do Consórcio (Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, Catas Altas e Rio Piracicaba), o que torna a participação do município no consórcio vantajosa para a Administração Municipal, conforme solicitação de contratação elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

São faturados mensalmente os quantitativos efetivamente executados por cada Município. Por se tratar de consórcio que atendem inúmeros municípios, os custos operacionais são rateados pelos entes participantes, o que torna a participação do Município no referido consórcio extremamente vantajosa para a Administração Municipal.

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, que visa a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R\$ 1.631.760,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal as rubricas orçamentárias abaixo descritas, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, que visa a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Dotação:

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.600
02.05.02.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 – Ficha 321 – Fonte de recurso: 1.600
02.05.01.10.302.1011.2067 – 3.3.93.39.00 – Ficha 314 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.93.39.00 – Ficha 368 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.01.10.301.1013.2082 – 3.3.93.39.00 – Ficha 343 – Fonte de recurso: 1.500

Informamos que as rubricas orçamentárias não possuem saldo suficiente para realização do referido processo.

Informo por último que será bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor da contratação.

Atenciosamente,

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, que visa a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R\$ 1.631.760,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais), informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da contratação referida.

Atenciosamente,

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, que visa a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira para realizar a contratação, e que esta é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo que visa a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Piracicaba - CISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R\$ 1.631.760,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Txai Costa Silva
PREFEITO MUNICIPAL